



LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera Dispositivos da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso V, do art. 116, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município e dá outras providências”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – por um dia, no período de um ano, compreendido de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, para que possam efetuar exames preventivos de câncer de mama e colo uterino para as servidoras e exame preventivo de câncer de próstata e de colon (intestino grosso) para os servidores, devendo protocolar os devidos comprovantes de comparecimento, contendo a data e o tipo de exame realizado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do evento.”

Art. 2.º O art. 116, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município e dá outras providências”, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“VI – Por até 12 (doze) dias, no período de um ano, compreendido de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, para realização dos seguintes procedimentos e/ou atendimentos, devendo protocolar os devidos comprovantes de comparecimento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do evento:

- a) exames de saúde;
- b) consultas médicas;
- c) consultas psicológicas;
- d) consultas odontológicas; e/ou



e) atendimentos de fisioterapia.”

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2017.

Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças